

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.753, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Estadual nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - Orçamento Fiscal, R\$ 22.939.170.918,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, cento e setenta mil, novecentos e dezoito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, R\$ 8.398.528.593,00 (oito bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais).

.....

Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 2.525.073.659,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.”

.....

“CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

.....”

Art. 2º Os Anexos 1.3 e 4.3 da Lei Estadual nº 9.496, de 2022, passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

\* Esta Lei possui anexos que não foram reproduzidos, mas podem ser encontrados no Diário Oficial do Estado do Pará ([www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)), publicado em 07 de dezembro de 2022.

DOE N° 35.213, DE 07/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.